

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.195, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“INSTITUI "O DIA DA MULHER RURAL" NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Sidrolândia MS o "Dia Da Mulher Rural" a ser comemorado anualmente no dia 15 de Outubro.

**Art. 2º** - A coordenação das comemorações do "Dia Da Mulher Rural" ficará a cargo do Executivo Municipal através da Secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade geral.

**Art. 3º**- As comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei serão organizadas pelo Executivo Municipal, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

**Art. 4º**- As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira